



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)– FAVORÁVEL

<u>VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:</u>

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Resolução nº 9/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



PRE 09/2021

Protocolo: 1216/2021 **Processo:** 114 / 2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31/08/2021

AUTOR: Ari Pelicioli (Cidadania), subscrito pelos demais parlamentares. **EMENTA:** Concede Portaria de Louvor e Agradecimento a jovem Vitoria

Finatto da Silva pela representatividade comunitária, através de

conquistadas obtidas com diversos títulos.

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 08/2020, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Resolução visa conceder Portaria de Louvor e Agradecimento à jovem Eduarda Brandão Prates pela conquista do título de 1a Prenda Mirim do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §112, inciso V, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, ao disposto no art. 32, inciso XIV, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e também, em especial, ao disposto na Resolução nº 75, de 22 de maio de 2013, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "PORTARIAS DE LOUVOR E AGRADECIMENTO" DA CÂMARA MUNICIPAL", podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões aos 9 de novembro de 2021.

Vereador Rafael L Fantin Dentinho
PSD